

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA MORAES E
ASSOCIADOS CARDIOVASCULARES LTDA,
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda /PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado **EMPRESA MORAES E ASSOCIADOS CARDIOVASCULARES LTDA**, com endereço a Avenida Portugal, 163, Paissandu, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.872.287/0001-99, neste ato representado por **CARLOS SÉRGIO LUNA GOMES DUARTE**, brasileiro, médico, portador de cédula de identidade nº 21.507.000-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.391.843-34, com endereço à Rua Clóvis Beviláqua, 50, apto. 2901, Madalena, Recife, PE, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, por mais 12(doze) meses, cujo objeto é a realização pela **CONTRATADA**, de pareceres relacionados à cirurgia cardiovascular, para pacientes internados na **UTI** do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização dos serviços contratados, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente à produção dos pareceres relacionados à cirurgia cardiovascular realizada, no valor do parecer conforme preço da **TABELA SUS**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

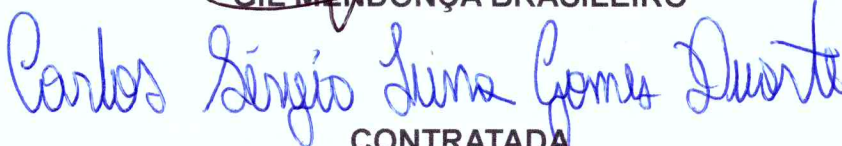
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de maio de 2020.


CONTRATANTE,
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA

EMPRESA MORAES E ASSOCIADOS CARDIOVASCULARES LTDA
CARLOS SÉRGIO LUNA GOMES DUARTE

Testemunhas

1.

2.

